



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**

Nº Processo 201940600588 - Número Único: 0020576-77.2019.8.25.0001

Autor: MARCOS DA SILVEIRA MECENAS

Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Cls.

Realizando pesquisa acurada com o auxílio dos servidores desta Unidade, constatou-se que o advogado da parte autora ajuizou mais de 20 ações de Cobrança do Seguro DPVAT, sem, no entanto, demonstrar a inscrição suplementar na OAB/SE, como exige o Estatuto dos advogados.

O documento apresentado à fl. 31 não comprova a inscrição suplementar solicitada por este juízo, mas apenas protocolo de requerimento.

No mais, verifico que todos os comprovantes de residência apresentados nas mencionadas ações foram expedidos por uma única empresa (SKY), verificando, ainda, que grande parte consigna, como endereço, a Rua Acre. Assim, determino a suspensão dos feitos indicados às fls. 33 e 34, devendo ser intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, a fim de que traga aos autos novo comprovante de residência, no intuito de debelar quaisquer divergências.

Sem prejuízo da diligência acima, intinem-se os respectivos autores de cada uma das ações, pessoalmente, para que compareça a esta Unidade, no prazo de 05 (cinco), considerando que grande parte não compareceu à audiência preliminar de conciliação.

Translade-se cópia da presente decisão para cada um dos feitos indicados, consignando-se a suspensão.

Outrossim, ante a ausência de resposta do advogado acerca de sua inscrição suplementar, oficie-se à OAB/SE e OAB/BA dando-lhes ciência dos fatos ora narrados para que tomem as providências que entenderem convenientes ao caso.

Aracaju/SE, 28 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES NETO, Juiz(a) de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**, em 09/07/2019, às 11:56:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001690559-52**.

